GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONCORRÊNCIA nº 02/2021

FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL
PREENCHER O FORMULÁRIO COM LETRA DE FORMA

PESSOA JURÍDICA	
ENDEREÇO COMPLETO	
CNPJ	
TELEFONE	
FAX	
E-MAIL	
PESSOA PARA CONTATO	

Retirei pela Internet, na página da Prefeitura Municipal de Porto Alegre (www.portoalegre.rs.gov.br/licitacao), cópia do Edital de **Concorrência 02/2021 – Prestação de serviços técnicos especializados de gerenciamento e assistência técnica, por meio de contrato de desempenho visando o aumento da eficiência operacional do serviço de água e saneamento do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - DMAE**, cujo envelope de PROPOSTAS será recebido até o dia e horário indicados no Edital em epígrafe.

_____,____de_____de _____

_____
Assinatura e carimbo da pessoa jurídica

ATENÇÃO:
As empresas que obtiverem o Edital pela Internet deverão encaminhar este comprovante imediatamente, devidamente preenchido, para o endereço eletrônico licitacoes@dmae.prefpoa.com.br. Este procedimento se faz necessário para comunicação com as empresas licitantes caso haja alguma alteração no Edital.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 02/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21.10.000009589-4

O Departamento Municipal de Água e Esgotos comunica aos interessados que se encontra aberta a **Concorrência 02/2021** - GLIC, forma de execução no regime de empreitada integral**,** tipo **Técnica e Preço**, para a **Prestação de serviços técnicos especializados de gerenciamento e assistência técnica, por meio de contrato de desempenho visando o aumento da eficiência operacional do serviço de água e saneamento do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - DMAE,** conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal 10.671/2009 e 12.827/21, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD); –e alterações posteriores,_Instrução DG 432/2013 Código de Ética- www.portoalegre.rs.gov.br/dmae (link "Documentos e Publicações" – "Código de Ética", e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

A data da entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta será até o dia **27 de junho de 2022, às 14h30min**, na Gerência de Licitações e Contratos, sita nesta Capital, na Rua Gastão Rhodes n.º 222, 1º andar.

Fazem parte integrante do presente Edital:

Anexo I – Modelo Proposta Padrão;
Anexo II – Modelo de declaração de não inidoneidade; de declaração de cumprimento ao disposto ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
Anexo III – Carta de Credenciamento;
Anexo IV – Ordens de serviço 03/2021 da PMPA e alterações – Critérios para a Qualificação Econômico-Financeira;
Anexo V – Avaliação da Situação Econômica Financeira OS 03/2021;
Anexo VI - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo VII – Modelo de declaração do prazo recursal;
Anexo VIII- Modelo de declaração negativa de doação eleitoral;
Anexo IX – Minuta do contrato;
Anexo X – Modelo Declaração de Participação Societária
Anexo XI – Termo de Referência
ANEXO XII- Declaração de enquadramento como cooperativa
ANEXO XIII – Declaração de responsabilidade técnica
ANEXO XIV – Planilha Composição Custos

1. DO OBJETO

O Objeto desta licitação é a **Prestação de serviços técnicos especializados de gerenciamento e assistência técnica, por meio de contrato de desempenho visando o aumento da eficiência operacional do serviço de água e saneamento do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – DMAE,** conforme **Termo de Referência anexo XI.**

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, observados os requisitos do artigo 22, parágrafo primeiro da lei 8.666/93 e suas alterações, e atendam todas s exigências constantes neste edital;

2.2. Estão impedidas de participar da presente licitação:

a) As empresas suspensas do direito de licitar com a Administração, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento*;*

b) As empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas;

c) As empresas que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da lei federal nº 10.520 de 17.07.2002;

d) As empresas que estiverem em regime de falência.

2.3. As licitantes abrangidas pela Lei Federal nº 12.690/12 deverão cumprir todos os requisitos previstos na referida legislação.

2.4. Das condições para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

2.4.1. Apresentar toda a documentação solicitada mesmo com restrição para obter os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

2.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do **DEPARTAMENTO**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.4.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.5. As empresas participantes deverão apresentar três envelopes distintos, fechados, contendo a documentação e as propostas, na Gerência de Licitações e Contratos, sita à Rua Gastão Rhodes, 222, 1º andar, ou na sessão de abertura da licitação, contendo na face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONCORRÊNCIA N.02/2021 - GLIC
ABERTURA DIA: _____HORÁRIO:
NOME DA EMPRESA LICITANTE:

ENVELOPE "B" – PROPOSTA TÉCNICA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONCORRÊNCIA N.º 02/2021 - GLIC
ABERTURA DIA: _____HORÁRIO:
NOME DA EMPRESA LICITANTE:

ENVELOPE "C" – PROPOSTA COMERCIAL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONCORRÊNCIA N.º 02/2021 - GLIC
ABERTURA DIA: _____HORÁRIO:
NOME DA EMPRESA LICITANTE:

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.1.5. Declaração de não inidoneidade, de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição: declaração do licitante, sob as penas da lei**. (anexo II)**

3.1.6. Declaração negativa de doação eleitoral (modelo anexo VIII)

3.1.7. Declaração de Participação Societária, (modelo em anexo X).

3.1.8. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas.

3.1.9. Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ -MF;

3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.2.3. Quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço: Certificado de Regularidade emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF).

3.2.4. Quanto à Fazenda Nacional: Certidão de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

3.2.5. Quanto à Fazenda Estadual: certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da Lei.

3.2.5.1. Quando for emitida certidão relativamente a débitos tributários não inscritos na divida ativa, esta deverá ser apresentada (por exemplo, estado de São Paulo

3.2.6. Quanto a Fazenda Municipal: certidão de prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante abrangendo todos os tributos administrados pelo município;

3.2.6.1. Quando forem emitidas certidões diversas para tributos mobiliários e imobiliários, ambas deverão ser apresentadas.

3.2.6.2. Será inabilitada a empresa que estiver inscrita em Divida Ativa junto ao DMAE.

3.2.7. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho referente a débitos trabalhistas, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por aquela instituição;

3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.3.1. **Certidão negativa de falência**, emitida pelo distribuidor do foro da sede do licitante, válida, ou **documento que comprove estar a licitante em Recuperação Judicial**; caso não conste na certidão negativa de falência o prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida no prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação dos documentos de habilitação;

3.3.1.1. Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no item **3.3.1.** deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

3.3.2. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo anexo XII constante no edital, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.3.3. Deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial, conforme regulamentação do Conselho Federal de Contabilidade), devidamente assinado pelo diretor ou representante legal da empresa e respectivo profissional de contabilidade responsável, regularmente habilitado pelo CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedado a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando, encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta, conforme **Ordem de Serviço - O.S. 003/2021** da Prefeitura Municipal de Porto Alegre - PMPA, integrante do presente Edital.

3.3.4. Os licitantes que utilizarem a Escrituração Contábil Digital - ECD, através do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped deverão apresentar, para fins de habilitação os documentos abaixo:

3.3.4.1. Recibo de entrega de livro digital;

3.3.4.2. Balanço Patrimonial (ativo, passivo e patrimônio líquido);

3.3.4.3. Demonstração do Resultado do Exercício**;**

3.3.5. Para fins de cumprimento da exigência do Art. 31, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93, aplicar-se-á os dispositivos previstos no **O.S. 003/2021** da Prefeitura Municipal de Porto Alegre - PMPA, integrantes do presente Edital.

3.3.5.1. Deve ser considerada para atendimento das exigências referidas**, a tabela que faz referência ao ANEXO I (CÁLCULO DOS INDICADORES**) da **O.S. 003/2021.**

3.3.6. Das Sociedades Anônimas ou Sociedades por Quotas de Responsabilidade LTDA., que adotarem estrutura de S.A. (art. 18, Decreto nº 3708/19), há a impossibilidade de se exigir o balanço patrimonial do último exercício antes do decurso do prazo de quatro meses seguintes ao término deste. Neste caso, poderão apresentar

o balanço patrimonial e demonstrativos de resultados do penúltimo exercício social. Fica estabelecido às demais formas societárias regidas pela Lei Comercial, os prazos estabelecidos às empresas que adotarem a estrutura de S.A., conforme exposto acima.

3.3.7. Caso o proponente seja Sociedade Anônima, as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas em publicação na Imprensa, ressalvando-se a hipótese prevista no art. 294, inc. II da Lei 6.404/1976. As demais empresas deverão apresentar balanços, certificados por profissional de contabilidade responsável, regularmente habilitado pelo CRC, mencionando expressamente o número do livro "Diário" e folhas em que o balanço se acha regularmente transcrito.

3.3.8. As empresas constituídas há menos de um ano deverão apresentar o Balancete de Verificação, referente aos últimos dois meses anteriores a data de abertura das propostas, conforme **O.S. 003/2021** da Prefeitura Municipal de Porto Alegre - PMPA, integrante do presente Edital.

3.3.9. As empresas constituídas há menos de dois meses deverão apresentar o Balanço de Abertura, conforme **O.S. 003/2021** da Prefeitura Municipal de Porto Alegre - PMPA, integrante do presente Edital.

3.3.10. Comprovar Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.4.1. Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA),

3.4.2. Declaração de Responsabilidade Técnica, conforme modelo em anexo,

3.4.2.1. Prova de registro do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

3.4.3. Atestado(s) de capacidade técnica-operacional, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou os serviços de engenharia guardando similaridade em características e quantidades com as parcelas de maior relevância, considerando no mínimo **50**% (cinquenta por cento) do quantitativo abaixo.

	Serviços/parcela relevante	Unidade de medida	Quantitativo
1	Programa de redução de perdas comerciais compreendendo troca de hidrômetros	Ligações	**40.000-**

2	Execução de levantamentos de perfil de consumo de água em instalações de água.	Ligações	**40.000-**
3	Implantação de programa caça fraudes, incluindo as atividades de inspeção para detecção de irregularidades, geofonia, manometria, localização de tubulações metálicas e não metálicas e correções de irregularidades no abastecimento de água;	Ligações	**40.000-**
4	Serviço de recadastramento comercial em sistemas municipais de abastecimento de água e/ ou esgoto;	Ligações	**40.000-**
5	Implantação de Sistema de Gestão Contratual, com funções de acompanhamento de ações e medições	Ligações	**40.000-**
6	Implantação e implementação de sistema (software) contendo funções e aplicação de georeferenciamento para gestão/gerenciamento e controle dos serviços e ações on line contemplando as funcionalidades de visualização de equipes de campo ,acompanhamento dos serviços, cálculo de consumo típico (estimativa de consumo) de forma automática.	Ligações	**40.000-**

3.4.3.1. Para comprovação da capacidade técnica-operacional das parcelas de maior relevância é admitido o somatório de atestados;

3.4.4. Comprovar a relação de trabalho com os profissionais indicados na proposta técnica mediante cópia da carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço ou contrato social na hipótese de sócio da empresa, por ocasião **da ordem de início.**

3.5. Os licitantes poderão apresentar cópia do Certificado de Registro Cadastral (CRC) atualizado e emitido pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre, válido, **em substituição aos documentos exigidos nos itens 3.1, 3.2, 3.3**.

3.5.1. Os documentos relacionados no CRC deverão estar todos no prazo de validade, inclusive o próprio Certificado de Registro Cadastral (CRC). Na hipótese de haver certidões/documentos expressos no CRC com o prazo de validade vencido, deverá o licitante apresentá-las acompanhadas do CRC válido dentro do envelope "A" (documentação/habilitação), devidamente validadas e autenticadas, sob pena de inabilitação.

3.5.1.1. Caso não constarem no CRC dados relativos a Qualificação econômica financeira, estes devem ser apresentados (ex: indicadores e Patrimônio Líquido).

3.5.2. A**s Micro Empresas e as Empresas de Pequeno Porte,** assim definidas em Lei, bem como as pessoas jurídicas a elas equiparadas, **caso não conste no CRC o enquadramento**, deverão **apresentar prova de faturamento através dos meios de prova permitidos em direito** e julgados e aceitos pelo Pregoeiro:

3.5.2.1. A Declaração do Simples Nacional (Extrato do Simples Nacional);

ou

3.5.2.2. - Declaração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica;

ou

3.5.2.3. - Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social, exigível e apresentada na forma da lei (registrado na Junta Comercial, conforme regulamentação vigente do Conselho Federal de Contabilidade), devidamente assinada pelo diretor ou representante legal da empresa e respectivo profissional de contabilidade responsável, regularmente habilitado pelo CRC, vedado a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando, encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta, conforme **O.S. 003/2021** da Prefeitura Municipal de Porto Alegre - PMPA, integrante do presente Edital;

ou

3.5.2.4. - Escrituração Contábil Digital - ECD, através do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, para fins de habilitação, os documentos abaixo:

3.5.2.4.1. - Recibo de entrega de livro digital;

3.5.2.4.2. - Demonstração do Resultado do Exercício;

3.5.3. Informações para cadastro e renovação do CRC poderão ser obtidas no site da PMPA link: http://www2.portoalegre.rs.gov.br/smf/default.php?p_secao=195

3.5.4. Das disposições para Consórcio:

3.5.4.1. Serão admitidos consórcios, definido previamente à apresentação das propostas, devendo os integrantes apresentar prova de compromisso de constituição de consórcio, público ou particular, subscrito pelas consorciadas, e atenderem, no que couberem, os requisitos previstos no artigo 33, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, além dos requisitos constantes dos artigos 278 e 279, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e os **requisitos de habilitação deste Edital.**

3.5.4.2. A participação de empresas do mesmo grupo econômico só será permitida quando integrantes do mesmo consórcio

3.5.4.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados isoladamente por cada empresa consorciada, sendo observadas as seguintes disposições:

a) Para comprovação da Qualificação Econômico-Financeira do CONSÓRCIO, os índices econômico financeiros deverão ser atendidos por todas as empresas consorciadas;

b) As exigências de Qualificação Técnica Operacional poderão ser atendidas por qualquer dos consorciados isoladamente ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelo CONSÓRCIO, observadas as condições específicas previstas em cada uma das exigências;

c) A LICITANTE, quando em CONSÓRCIO, deverá apresentar, nos documentos relativos à habilitação jurídica, instrumento de compromisso de constituição de CONSÓRCIO, subscrito por todas as consorciadas, contemplando:

c.1) a denominação do CONSÓRCIO;

c.2) os objetivos do CONSÓRCIO, restritos à participação na LICITAÇÃO;

c.3) a indicação da porcentagem de participação das consorciadas no consórcio;

c.4) a indicação da empresa líder do CONSÓRCIO;

c.5) a outorga de amplos poderes à empresa líder do consórcio para apresentar as consorciadas, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos relativos à LICITAÇÃO, podendo assumir obrigações em nome do consórcio; e

c.6) declaração de responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados na LICITAÇÃO.

d) A inabilitação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação do CONSÓRCIO da presente LICITAÇÃO.

3.5.4.4. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do Contrato a ser firmado com o DMAE, acrescido de 06 (seis) meses.

3.6. Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação, assim como não serão aceitos documentos emitidos via fax ou correio eletrônico (e-mail).

3.7. Caso o licitante deseje declinar do prazo recursal, relativo à fase de habilitação, se for o mesmo considerado habilitado, deverá apresentar no envelope "A" a respectiva declaração conforme modelo **Anexo VII.**

3.8. As certidões de regularidade que não tenham prazo de validade legal ou expresso no documento ter-se-ão como válidas pelo prazo de **90 (noventa) dias** de sua emissão.

3.9. Os documentos que não forem emitidos via Internet deverão ser **originais ou cópias autenticadas** (exceto a cópia do CRC, que não precisará ser autenticada).

3.9.1 A autenticação dos documentos poderá ser feita no Guichê de Atendimento da **Gerência de Licitações e Contratos do DMAE, preferencialmente**, até o dia anterior à data de abertura, no horário das 8h30min às 11h30min e das 14h às 17h.

3.10. Os certificados e certidões emitidos via sistema eletrônico ficarão condicionados à verificação pela Administração, devendo ser certificada pelo servidor nos autos do processo, podendo o licitante apresentar o certificado/certidão já conferido pelo órgão emitente.

3.11. Considerar-se-á, para fins de habilitação a data marcada para a abertura da presente licitação.

3.12. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

3.13. Na data, horário e local indicados no preâmbulo, à vista dos interessados presentes, serão abertos os ENVELOPES "A" contendo a documentação de habilitação que será rubricada pelos membros da Comissão de Julgamento e pelos representantes credenciados dos licitantes.

4. PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão ser datilografadas/digitadas em forma legível, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente rubricadas, datadas e assinadas pelo representante legal da empresa, devendo conter o número da licitação, identificação completa da empresa (CNPJ-MF, razão ou denominação social, endereço e telefone atualizados, etc.).

4.1.1. Os licitantes deverão entregar as propostas em envelopes identificados e fechados, conforme determinação constante de item 2.4. deste Edital.

4.1.2. Não serão aceitas propostas em fotocópias efetuadas via fax, nem resultantes deste tipo de transmissão.

4.1.3. Todas as propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes no ato da sua abertura.

4.1.4. A Comissão de Licitação verificará se os envelopes entregues pelas proponentes estão em conformidade com o edital.

4.2. PROPOSTA TÉCNICA ENVELOPE "B" - PESO 70

4.2.1. CRITÉRIOS DA NOTA TÉCNICA

4.2.1.1. As propostas técnicas das empresas licitantes serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital. Verificado o atendimento às referidas condições, proceder-se-á a avaliação das Propostas Técnicas.

4.2.1.2. A Nota da Proposta Técnica da licitante será o somatório das notas atribuídas pela Comissão de Licitações para a análise da proposta técnica para cada item analisado, conforme **Item 15**, **Pontuação das Propostas Técnicas do Termo de Referência - Anexo XI**.

4.3. PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE C) - PESO 30

4.3.1. A proposta de preços deverá obedecer ao Modelo definido **no Anexo I do Edital.**

4.3.2. Cada licitante deverá apresentar apenas uma proposta comercial.

4.3.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura da licitação;

4.3.4. É de inteira responsabilidade do licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, o que será registrado em ata, devendo a proposta ser anulada.

4.3.5. O Município é considerado consumidor final sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, inciso VII, letra "b" da Constituição Federal;

4.3.6. A fórmula para determinar as pontuações de preço está definida **no item 14 do Termo de Referência - Anexo XI deste edital.**

5. PROCEDIMENTOS

5.1. No local, dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento convocatório, serão abertos os envelopes de habilitação.

5.2. Somente poderão manifestar-se em nome da licitante os representantes legais, devidamente credenciados (modelo anexo III), sendo que todos os documentos deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e pelos proponentes presentes.

5.3. Após a decisão quanto à fase de habilitação:

5.3.1. Verificado que todos os participantes desistiram expressamente do prazo recursal, poderão ser abertos os envelopes contendo as propostas técnicas na mesma reunião de abertura da documentação de habilitação (art. 109, § 1º da Lei 8666/93);

5.3.2. Não ocorrendo a hipótese supracitada, a Comissão e os demais licitantes que assim o desejarem rubricarão os envelopes das propostas técnicas e de preços e abrir-se-á o prazo recursal. Caso todos os licitantes estejam presentes, serão intimados em ata e, caso contrário, mediante publicação no Diário Oficial de Porto Alegre (DOPA);

5.3.3. Após a fase recursal será marcada nova reunião de abertura das propostas, mediante publicação no DOPA – Diário Oficial do Município de Porto Alegre.

5.4. Os envelopes fechados, contendo a proposta técnica e de preços dos licitantes inabilitados, deverão ser retirados no prazo de 15 (quinze) dias após transcorrido o prazo recursal ou após a declinação deste, sob pena de serem inutilizados pela Administração.

6. JULGAMENTO

6.1. DA HABILITAÇÃO

6.1.1. Serão consideradas inabilitadas as Licitantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos solicitados, de forma diversa da indicada, ou que apresentem documentos julgados insuficientes para o atendimento das condições deste Edital.

6.2. DA PROPOSTA TÉCNICA

6.2.1. A Comissão de Licitações examinará as Propostas Técnicas para determinar se estão completas, se os documentos foram assinados e se, de maneira geral, as propostas atendem as condições deste Edital.

6.2.2. Se uma proposta não atender os requisitos dos documentos de licitação, ela será rejeitada pela Comissão.

6.2.3. As propostas que atenderem aos requisitos dos documentos de licitação serão submetidas a uma avaliação detalhada, de acordo com os critérios **descritos no item 4.2 deste Edital e do item 15 -Termo de Referência - Anexo XI.**

6.2.4. Após a avaliação realizada e definida a pontuação das Propostas Técnicas, as licitantes serão classificadas por ordem decrescente de nota.

6.3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.3.1. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestadamente inexequíveis. Serão assim considerados aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto do Contrato.

6.3.2. Poderá a Comissão de Licitações, na hipótese de considerar manifestadamente inexequível a proposta, ou conforme o parágrafo 1º do artigo 48 da Lei 8.666/93, **solicitar a licitante comprovação da exequibilidade do preço ofertado.**

6.4. Proposta Vencedora

6.4.1. As ponderações atribuídas às propostas técnica e de preço são: 70% para técnica (IT) e 30% para preço(IP)

6.4.2. Nos cálculos de pontuação serão consideradas 2 (duas) casas decimais após a virgula, desprezando-se as frações remanescentes.

6.4.3. O valor da AVALIAÇÃO FINAL (**AF**) das propostas Técnica e Comercial de cada Licitante será obtido aplicando-se a seguinte fórmula:

AFi = (ITi x 0,7) /1000 + (IPi*0,3)/100

Onde:

AFi = AVALIAÇÃO FINAL da Licitante em avaliação;
ITi = ÍNDICE TÉCNICO obtido pela Licitante em avaliação;
IPi = ÍNDICE DE PREÇO obtido pela Licitante em avaliação.

6.4.4. Será considerada como vencedora a proposta que obtiver o maior **AFi.**

6.4.5. A classificação das propostas dar-se-á em ordem decrescente da Avaliação Final (**AFi**) obtida pelo somatório da Nota Técnica (ITi) e da Nota Preço (IPi).

6.4.7. No caso de empate, a classificação se fará através da **maior pontuação na Nota Técnica (ITi)** de cada licitante empatada. Persistindo o empate entre duas ou mais propostas e, obedecido o disposto no parágrafo 2º, do Art. 3º, da Lei 8666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

7.1. Impugnações pelo licitante, ao presente edital, deverão ser dirigidas ao Diretor Geral do DMAE e entregue no Guichê de Atendimento da Gerência de Licitações e Contratos do DMAE, sito na rua Gastão Rhodes 222, primeiro andar, bairro Santana – POA/RS, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, no horário das 8h30 as 11h30 horas e das 14h as 17 horas.

7.1.1. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

7.1.2. As impugnações apresentadas via e-mail deverão ser ratificadas pelo licitante, mediante documento original, no primeiro dia útil subsequente. Devendo ser entregue no **endereço indicado no item 7.1.**

7.2. Os recursos referentes ao julgamento da habilitação das propostas, anulação ou revogação da licitação, poderão ser interpostos até 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação dos respectivos pareceres. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida ao Diretor Geral do DMAE e entregue no Guichê de Atendimento da Gerência de Licitações do DMAE, no endereço indicado no item 7.1.

7.2.1. As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no item 7.2, na Gerência de Licitações e Contratos do DMAE.

7.3. A falta de manifestação do licitante nos prazos mencionados no item 7.2., importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação ao vencedor do certame.

7.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no

processo para responder pelo proponente, ou, ainda, que não atendam as condições neste edital.

7.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação no Diário Oficial de Porto Alegre.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Será firmado contrato com a empresa vencedora, válido a contar da ordem de início emitida pelo Departamento por **60 (sessenta) meses**.

8.2. As obrigações decorrentes desta licitação serão firmadas mediante contrato, que deverá ser assinado pelo licitante vencedor no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de aplicação das sanções pertinentes. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, desde que requerido por escrito ao órgão licitante e ainda no seu curso e aceito por este.

8.3. Farão parte integrante do contrato o teor deste Edital e todos os documentos apresentados pela licitante vencedora que tenham subsidiado esta licitação.

8.4. O licitante vencedor deverá assinar eletronicamente o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, podendo ser prorrogado, a critério do **DEPARTAMENTO**, por igual período, conforme art. 64, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.4.1. Para proceder à assinatura eletrônica do Contrato, o licitante vencedor deverá realizar o cadastramento de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme as instruções disponibilizadas em https://sei.procempa.com.br/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A **CONTRATADA** deverá manter-se durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus anexos.

9.2. A **CONTRATADA** será responsável por todos os encargos sociais e trabalhistas em relação a seus funcionários na execução dos serviços.

9.3. A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as obrigações legais e fiscais.

9.4. A **CONTRATADA** deverá sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pelo Gestor do Contrato do Departamento.

9.5. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços somente pelos profissionais apresentados pela empresa na proposta técnica, salvo substituição de profissional autorizado pelo **DEPARTAMENTO**, nos termos da Lei 8.666/93**.**

9.6. A **CONTRATADA** deverá executar prioritariamente os serviços solicitados pelo Departamento de acordo com o estabelecido nas características do objeto.

9.7. A **CONTRATADA** deverá permitir o acompanhamento de qualquer serviço por técnicos do Departamento, sempre que este julgar necessário.

9.8. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital.

9.9. É obrigação da ***Contratada*** o cumprimento das exigências da Lei nº 6514/77, regulamentada pela Portaria nº 3214/78, em especial as Normas Regulamentadoras NR-5 CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, NR-6 EPI – Equipamentos de Proteção Individual, NR-7 PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, NR-9 PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, NR-10 Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos. Os custos com a segurança e Medicina do Trabalho deverá estar incluído no preço proposto.

9.10. É obrigação da **CONTRATADA**, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os empregados da **CONTRATADA** quando em serviço.

9.11. Não transferir a outros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato, sem anuência prévia e escrita da Administração.

9.12 A **CONTRATADA** deverá refazer os serviços, sem qualquer ônus adicional para a contratante, caso estes não se encontrem dentro das especificações constantes no contrato ou divirjam do que foi solicitado.

9.13. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de acordo com o estabelecido neste Edital, com técnicas que garantam a qualidade dos resultados obtidos e em rigorosa observância aos procedimentos de segurança inerentes a esse tipo de serviço e tudo mais que for necessário à sua perfeita execução ainda que não expressamente mencionado, mas comprovadamente necessários**.**

9.14. A **CONTRATADA** deverá ressarcir os prejuízos causados ao **DEPARTAMENTO** ou a TERCEIROS, decorrentes de culpa ou dolo de seus auxiliares, prepostos e/ou subcontratados, na execução deste contrato, no caso de sentença judicial condenatória ou em ação com condenação subsidiária ou solidária, bem como apurados em regular processo administrativo, garantido o contraditório e ampla defesa.

9.15. Executar e entregar os produtos de acordo com o especificado no Termo de Referência.**ANEXO XI.**

9.16. O **DMAE** e a **CONTRATADA** deverão constituir, em até **90 (noventa)** dias após a assinatura do CONTRATO, CONTA GARANTIA vinculada ao CONTRATO, para onde os agentes arrecadadores deverão destinar a totalidade dos valores arrecadados nas MATRICULAS OBJETO DE ATUAÇÃO (CONDIÇÃO DE EFICÁCIA DO CONTRATO).

9.16.1. A conta garantia pode ser realizada em qualquer banco/instituição devidamente registrada no BACEN e órgãos competentes.

9.17. A **CONTRATADA** deverá manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações cadastrais, técnicas e materiais obtidos em razão dos serviços executados, tanto da contratante como de seus clientes.

10. DO PAGAMENTO

10.1. . O **DEPARTAMENTO** efetuará os pagamentos, mensalmente, através de TED direto na conta da empresa contratada, até última quarta ou sexta-feira, anterior ao 30º (trigésimo) dia, *contados da confirmação da despesa pelo fiscal de contrato do* **DEPARTAMENTO**. A Nota Fiscal/Fatura devem ser entregue ao Gestor do Contrato, após o aceite do serviço, acompanhada dos documentos previstos no Edital/Contrato.

10.1.1. Para fins de pagamento através de TED, a Contratada deverá informar em papel timbrado, o nome completo, CNPJ, endereço da empresa, telefone e pessoa para contato, nome número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente. Estas informações deverão ser encaminhadas à Coordenação de Finanças, através do correio eletrônico tesouraria@dmae.prefpoa.com.br**.**

10.1.2. Para a liberação do pagamento, referido no item **10.1**., a **CONTRATADA** deverá emitir uma única Nota Fiscal de Serviço/Fatura referente aos serviços realizados no mês.

10.1.3. A Nota fiscal/fatura com defeitos ou vícios deverá ser ratificada/substituída/complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regulamentação, sem quaisquer ônus para o **DEPARTAMENTO**.

10.2. Somente serão pagos os valores correspondentes às parcelas dos serviços efetivamente realizados, atestadas pelo gestor do contrato no **DEPARTAMENTO**.

10.3. As notas fiscais/faturas com mais de um item de serviços só serão liberadas para pagamento quando todos os itens satisfizerem as exigências contidas no empenho e/ou contrato correspondentes.

10.4. Estando sujeita a **CONTRATADA** à retenção das contribuições devidas à seguridade social, conforme disposto na Legislação Previdenciária, será procedida pelo Departamento a referida retenção, na forma da lei, obrigando-se a **CONTRATADA** a apresentar as faturas como exigida na legislação pertinente.

10.5. O pagamento será efetuado com os recolhimentos e retenções dos impostos (ISSQN, IR, INSS, etc) previstos na legislação vigente.

10.5.1. Em relação ao ISS deverá ser observado os decretos 15416/2006, 16.228/2009 e suas alterações.

10.6. Quando a contratada for optante do Simples Nacional, a mesma deverá além da comprovação da opção, informar no corpo da Nota Fiscal o enquadramento e alíquota aplicada, para retenção do ISSQN.

10.7. A **CONTRATADA** deverá discriminar, se for o caso, em cada fatura de execução de serviços, o valor relativo a materiais efetivamente aplicados ao serviço, pelo preço de aquisição, para fins do cálculo do ISSQN, conforme legislação vigente.

10.8. A **CONTRATADA** deverá destacar no corpo da Nota Fiscal/Fatura a base de cálculo e o valor da retenção do ISSQN e INSS;

10.9. A fatura que não contiver a discriminação referida nos itens **10.6, 10.7 e 10.8** será rejeitada pelo **DEPARTAMENTO;**

10.10. Constituem ônus exclusivo da Contratada, quaisquer alegações de direito, seja do Fisco seja de terceiros, por quaisquer incorreções na fatura;

10.11. Havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva do **DEPARTAMENTO**, o valor devido será atualizado pelo **IPCA** – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou índice oficial que venha a substituí-lo, a ser calculado "pro rata die", desde o dia do vencimento do pagamento, conforme o Calendário de Pagamento, até o dia do seu efetivo pagamento.

10.11.1. A atualização prevista neste item deverá ser solicitada, via protocolo, situado na Rua 24 de Outubro, 200, Bairro Moinhos de Vento, em até trinta (30) dias da data efetiva do pagamento, sob pena de preclusão.

12.12. A contratada poderá consultar a previsão de pagamento das notas fiscais no endereço http://www.portoalegre.rs.gov.br/dmae/pagtofornecdmae.htm.

11. REAJUSTE

11.1. A presente contratação não prevê a concessão de reajustes ou direito a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, eis que a remuneração da contratada será calculada sobre valor para o Preço Básico do m³, praticado pelo Departamento no mês correspondente a apresentação da fatura, sendo este valor corrigido conforme lei 170/1987 e Decreto Municipal publicado pela administração.

12. INFORMAÇÕES PARA FATURAMENTO:

12.1. As Notas Fiscais/Faturas, obrigatoriamente, deverão ser emitidas com os seguintes dados:

- Departamento Municipal de Água e Esgotos
- CNPJ: 92.924.901/0001-98

- Inscrição Estadual: não contribuinte
- Inscrição Municipal: 038058-24
- Endereço: Rua Vinte e Quatro de Outubro, 200.
- Bairro: Moinhos de Vento – CEP 90510-000 – Porto Alegre/RS

12.2. Na Nota Fiscal ou Fatura, deverá sempre constar, obrigatoriamente, o número da Licitação ou Contrato/Empenho, o objeto contratado, o nome do gestor do contrato e a unidade do DMAE em que está sendo prestado o serviço, o período de execução dos serviços medidos, a discriminação dos valores de mão-de-obra, dos equipamentos e dos materiais empregados, se for ocaso.

12.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, somente, após o Gestor do Contrato ou Supervisor do Departamento atestar a medição do período, e o valor a ser cobrado.

12.3.1. Emitir uma única Nota Fiscal de Serviço/Fatura referente aos serviços realizados no mês.

12.4. As notas fiscais eletrônicas, se houver, devem ser encaminhadas através do endereço eletrônico ao Gestor do Contrato do **DEPARTAMENTO.**

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução, total ou parcial, do contrato o **DEPARTAMENTO** poderá, garantida ampla defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo da rescisão contratual.

I - Advertência;
II - Multa
III - Suspensão do direito de licitar e contratar com o município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

13.2. Poderá ser aplicada multa moratória de 0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso na execução do serviço contratado, até o limite máximo de 20% (vinte por cento),

13.3. Poderá ser aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato quando a **CONTRATADA**:

a) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem a prévia autorização, por escrito, do **DEPARTAMENTO**;

b) executar os serviços, em desacordo com as normas técnicas e especificações, do instrumento convocatório independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

c) desatender as determinações da fiscalização;

d) cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estaduais e Municipais;

e) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao **DEPARTAMENTO** ou a terceiros, independente da obrigação da **CONTRATADA** em reparar os danos causados.

f) não cumprir com quaisquer outras obrigações assumidas;

g) não assinar o contrato ou recebimento do empenho no prazo convocado.

13.4. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

13.5. Não sendo suficiente a garantia prestada, as multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à **CONTRATA**DA, a critério exclusivo do **DEPARTAMENTO**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.6. Para fins do cálculo do valor da multa, o valor do contrato será atualizado, de acordo com o **IPCA** – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou índice oficial que venha a substituí-lo.

13.7. No caso de mora no pagamento da multa, incidirão juros, calculados com base na taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia-SELIC, conforme art. 3º, da Lei Complementar nº 361/95.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Alegre e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

13.9. Para fins do cálculo do valor da multa, o valor do contrato será atualizado, de acordo com o **IPCA** – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou índice oficial que venha a substituí-lo.

13.10. No caso de mora no pagamento da multa, incidirão juros, calculados com base na taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, conforme art. 3°, da Lei Complementar n° 361/95.

13.11. Havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva do **DEPARTAMENTO**, o valor devido será atualizado pelo **IPCA** – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou índice oficial que venha a substituí-lo, a ser calculado “pro rata die”, desde o dia do vencimento do pagamento, conforme o Calendário de Pagamento, até o dia do seu efetivo pagamento.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros para encargos decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte **dotação orçamentária: 4000.1267- 3.3.90.39.05.03.00, Vínculo orçamentário 400** do orçamento do DMAE

15. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o procedimento, podendo revogar a licitação nos do artigo 49 da Lei Federal n º 8.666/93.

15.2. Homologada a licitação pela autoridade competente o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.3. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta licitação.

15.4. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens a serem firmadas entre a Administração e o proponente vencedor serão formalizadas através de contrato ou instrumento equivalente, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

15.5. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, no ato da assinatura deste, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.7. O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas disciplinadoras deste certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. É facultada a Comissão de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por

ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.4. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

16.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato.

16.6. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

16.7. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

16.8.Consultas e demais informações serão recebidas em até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas. Não serão fornecidas respostas/informações verbalmente, devendo o interessado manifestar-se por escrito.

16.9. Consultas, impugnações e demais informações relativas ao presente certame serão prestadas pela Gerência de Licitações e Contratos, à rua Gastão Rhodes, 222, 1º andar, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 14h às 17h, PREFERENCIALMENTE, através do e-mail licitacoes@dmae.prefpoa.com.br,

16.10.Os julgamentos serão publicados no Diário Oficial de Porto Alegre - DOPA, o qual poderá ser obtido no endereço: http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa , salvo se presentes todos os licitantes na sessão em que foi adotada a decisão, quando então serão intimados neste ato.

16.11. O licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

16.12. A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação;

16.13. A fusão, cisão e incorporação que não afete a execução do contrato, não ensejará a rescisão;

16.14. A avaliação do fornecedor será de acordo com os sistemas de Avaliação de Fornecedores do DMAE, estabelecidos nos procedimentos de gestão PG008 e PG018, instituídos pela Instrução da Direção Geral – IDG 419/13. A documentação encontra-se disponível no site: http://www2.portoalegre.rs.gov.br/dmae/default.php?p_secao=225;

16.15. É de responsabilidade da empresa interessada a consulta ao site www.portoalegre.rs.gov.br/licitacao link “licitações de materiais” para verificação da publicação de eventuais alterações feitas no edital até a data de abertura da licitação.

16.16. A **CONTRATADA** fica obrigada, em especial, a implementar o Programa de Integridade de que trata o Título III da Lei Municipal 12.827, de 6 de maio de 2021.

16.17. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, RS, para dirimir litígios resultantes deste Edital.

Porto Alegre, 05 de maio de 2022

Felipe Niemezewski da Rosa,
Respondendo pela Coordenação de Editais

ANEXO I

PROPOSTA PADRÃO
(MODELO)

Objeto: Concorrência 02/2021 – Prestação de serviços técnicos especializados de gerenciamento e assistência técnica, por meio de contrato de desempenho visando o aumento da eficiência operacional do serviço de água e saneamento do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – DMAE, Termo de Referência anexo XI.

- **DA PROPOSTA COMERCIAL**

  - Valor da PROPOSTA COMERCIAL, utilizando o coeficiente multiplicador "**k**", previsto no TERMO DE REFERÊNCIA (metodologia de apuração dos resultados da **CONTRATADA**).
  - A remuneração mensal será diretamente proporcional ao ganho efetivo na **arrecadação**, cuja correspondente ligação sofreu ação da **CONTRATADA**.

  c) O coeficiente multiplicador "**k**" deverá ser apresentado com 04 (quatro) casas decimais e não poderá ser superior a **1,0000 (um vírgula zero zero zero zero)**.

VALOR DO COEFICIENTE MULTIPLOCADOR "k" É .....

Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Endereço Eletrônico: _____

Telefone: _____

(local) _____de _____de _____

Assinatura do Representante Legal
Carimbo/identificação da Empresa

ANEXO II

DECLARAÇÃO
(modelo)

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....,

a) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV. Art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

b) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, bem como que comunicará à Administração Municipal qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação, em cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

b.1) Ressalva: (...) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. (Em caso afirmativo, assinalar)

Local, ...de .....de .....

_____
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente
Carimbo/identificação da empresa

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa..... credencia o(a) Sr(a)..... CPF N.º....., CI N.º....., conferindo-lhe todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados à presente licitação, assim como os poderes específicos para rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e assinar atas.

Porto Alegre, ...de.....de.....

_____
Assinatura do Representante Legal
Carimbo da Empresa

ANEXO IV

ORDEM DE SERVIÇO Nº 003, DE 21 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre os indicadores da situação econômico-financeira das empresas licitantes da Administração Direta e Indireta.

Considerando o disposto no artigo 31, inciso I, §§ 1º e 5º, e artigo 118, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente à documentação de habilitação quanto à qualificação econômico-financeira das empresas licitantes;

Considerando o disposto no artigo 69, da Lei Federal n.º 14.1333/2021, referente à qualificação econômico- financeira das empresas licitantes;

Considerando que a instituição de indicadores padronizados para verificação da situação financeira das referidas empresas, proporcionará aos órgãos encarregados de cadastro e elaboração de processos licitatórios melhores condições de avaliação da situação econômico-financeira das empresas;

Considerando que os processos licitatórios devem ser permeados pelo Princípio da Competitividade, que visa a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, todavia, garantindo a segurança e a eficiência da contratação;

D E T E R M I N O:

Art. 1º A verificação da situação econômico-financeira das empresas licitantes com o Município de Porto Alegre observará o disposto na presente Ordem de Serviço.

Art. 2º Para as aquisições e contratações de obras e serviços de até R$1.000.000,00 (um milhão de reais), para verificação de que trata o art. 1º desta Ordem de Serviço será realizado o exame do Balanço Patrimonial e Demonstrativo dos Resultados do último exercício social, nos seguintes indicadores:

I – Indice de Liquidez Corrente (LC)

II – Indice de Liquidez Geral (LG)

III – Solvência Geral (SG);

§ 1º Obterão classificação econômico-financeira as empresas que apresentarem, pelo menos, 2 (dois) dos 3 (três) indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos nesta Ordem de Serviço, conforme Anexo.

§ 2º Os licitantes que não obtiverem a classificação econômico-financeira prevista no § 1º deste artigo, deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para

fins de obtenção da sua classificação econômico-financeira.

§ 3º A qualificação econômico-financeira estabelecida neste artigo também deverá ser exigida nas licitações para o Sistema de Registro de Preços destinados a aquisição de bens e materiais e a prestação de serviços, inclusive de engenharia; independentemente do valor estimado da licitação.

Art. 3º Para aquisições, contratações de obras e serviços cujo valor estimado seja superior a R$1.000.000,00 (um milhão de reais), assim como para contratações cujo objeto seja cessão de mão de obra, independente de seu valor, a verificação de que trata o art. 1º desta Ordem de Serviço será realizada por meio do exame do Balanço Patrimonial e Demonstrativo dos Resultados do último exercício social, obtendo a classificação econômico- financeira as empresas que atenderem as seguintes condições:

I - Indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos nesta Ordem de Serviço, sendo:

a) Índice De Liquidez Corrente (LC);

b) Índice De Liquidez Geral (LG);

c) Solvência Geral (SG);

II - Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

Parágrafo único – Nas hipóteses do caput deste artigo, salvo para as aquisições, será também exigida a comprovação de Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor da proposta, deduzidos os insumos dos serviços;

Art. 4º Para fins de apuração do valor estimado da licitação e verificação da situação econômico-financeira das empresas licitantes, considerar-se-á:

I – o valor total estimado do item ou do lote arrematado pela empresa, quando a licitação tiver mais de um item ou lote de itens em disputa;

II - o valor total estimado, no caso de contratações por prazo determinado;

III – o valor anual estimado, no caso de contratações para a prestação de serviços a serem executados de formacontínua;

Art. 5º Para efeito de controle dos prazos e de validade da qualificação econômico-financeira, os Certificados de Registro Cadastral deverão apresentar a data de vencimento das referidas peças contábeis.

Art. 6º As empresas constituídas há menos de 1 (um) ano apresentarão:

I – para participar em licitações, o Balancete de Verificação referente aos 2 (dois) últimos meses anteriores à data de abertura dos envelopes.

II – para efeito de inscrição no Registro Cadastral, a empresa constituída há menos de 1 (um) ano deverá apresentar o Balancete de Verificação referente ao mês anterior à data de solicitação da inscrição.

Art. 7º As empresas constituídas há menos de 2 (dois) meses, para efeito de inscrição no Registro Cadastral e participação em licitações, apresentarão o Balanço de Abertura.

Art. 8º As formas societárias definidas na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, estão dispensadas da apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrativos de Resultados quando a licitação tratar de **fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais**.

Parágrafo único. Deverá ser exigida da licitante enquadrado na condição referida no *caput*, a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Art. 9º As empresas fornecedoras de bens que não atingirem os índices estabelecidos para a qualificação econômico-financeira, prevista nos artigos 2º e 3º desta Ordem de serviço, estarão aptas, exclusivamente, para o fornecimento de bens para pronta entrega e para a locação de materiais.

§ 1º Para fins desta Ordem de Serviço, considera-se pronta entrega o fornecimento realizado pela contratada em 1 (uma) única parcela, e efetuado imediatamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho ou da ordem de compra.

§ 2º A hipótese prevista no § 1º deste artigo deverá constar expressamente no ato convocatório.

Art. 10. A classificação econômico-financeira instituída nesta Ordem de Serviços poderá ser alterada nos Editais elaborados pela Administração Direta e Indireta do Município de Porto Alegre/RS somente em casos excepcionais, devidamente justificados em razão da peculiaridade do objeto licitado ou em decorrência de regras estabelecidas pelos entes alheios ao Município responsáveis pelo repasse ou financiamento dos recursos para o atendimento da despesa, ainda que parcialmente.

Art. 11. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Fica revogada a Ordem de Serviço nº 09, de 22 de agosto de 2019;

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE,
Sebastião de Araujo Melo
Prefeito de Porto Alegre.

ANEXO I

EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA

LC	=	$\frac{AC}{PC}$	igual ou superior a 1
LG	=	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	igual ou superior a 1
SG	=	$\frac{A\ REAL}{PC + ELP}$	igual ou superior a 1,5

COMPRAS E SERVIÇOS

LC	=	$\frac{AC}{PC}$	igual ou superior a 0,8
LG	=	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	igual ou superior a 0,8
SG	=	$\frac{A\ REAL}{PC + ELP}$	igual ou superior a 1,2

LC = avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo. LG = mede a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas a longo prazo.

SG = mede a capacidade financeira da empresa a longo prazo para satisfazer as obrigações assumidas peranteterceiros, exigíveis a qualquer prazo.

AC = Ativo Circulante.
PC = Passivo Circulante.
RLP = Realizável a Longo Prazo
ELP = Exígivel a Longo Prazo

A REAL = Ativo Total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro (ex.: ativo diferido, despesaspagas antecipadamente).

ANEXO V

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA OS 003/21-GP

FORNECEDOR:_____

AVALIAÇÃO: EXECUÇÃO SERVIÇOS de Não Engenharia

ANÁLISE DOS INDICADORES

CONTAS: ANO FISCAL:		
Ativo circulante	(A/C)	R$:_____
Realizável Longo Prazo	(RLP)	R$:_____
Ativo total		R$:_____
Valores não conversíveis		R$:_____
Ativo Real	(AR)	R$:_____
Passivo Circulante	(PC)	R$:_____
Exigível a Longo Prazo	(ELP)	R$:_____

(*) AR = Ativo Total - Valores não conversíveis em dinheiro

Indicadores	Fórmulas	Resultado	Compras/serviços	
Liquidez Corrente (LC)	LC = (AC/PC)	LC=	LC = 0,8	
Liquidez Geral (LG)	LG = (AC+RLP) / (PC+ELP)	LG=	LG = 0,8	
Solvência Geral (SG)	SG = AR / (PC+ELP)	SG=	SG = 1,2	

Assinaturas e Carimbo:

Responsável pela empresa

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal,....., CPF nº....., Carteira de Identidade nº....., declara, para fins de participação na licitação acima , sob as penas da lei, que é considerada:

( ) microempresa , conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

( ) empresa de pequeno porte , conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/06.

Caso Seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs: Anexar esta declaração junto com os documentos de **credenciamento**, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.

_____
Assinatura do Representante Legal
Carimbo/identificação da Empresa

_____
Local/data

ANEXO VII

Declaração do Prazo Recursal

A empresa..... por seu representante legal, ciente do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis relativo a fase de habilitação, se habilitada, declara recusá-lo para os devidos fins deste procedimento licitatório.

Porto Alegre, de de .

_____
Assinatura do Representante Legal
Carimbo/identificação da Empresa

ANEXO VIII

(modelo)

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL
(Papel timbrado da empresa)

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa _____ _____ não realizou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2015.

Local, ...de .....de

_____
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente
Carimbo/identificação da empresa

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO n° 21.10.000009589-4

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS, autarquia do Município de Porto Alegre - RS, CNPJ nº 92.924.901/0001-98, estabelecido na Rua 24 de Outubro nº 200, bairro Moinhos de Vento, nesta Capital, doravante denominado **DEPARTAMENTO**, por seu Diretor-Geral, Eng.º , devidamente autorizado pelo Conselho Deliberativo, em sessão realizada em , e a empresa , CNPJ nº , estabelecida na , doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) , celebram o presente Contrato, de acordo com a **Concorrência nº 02/2021 (processo nº 20.10.000009589-4)** e a Lei Federal nº **8666/93 e suas alterações, Decreto Municipal 12.827/21** e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO

1.1. É objeto do presente contrato a **Prestação de serviços técnicos especializados de gerenciamento e assistência técnica, por meio de contrato de desempenho visando o aumento da eficiência operacional do serviço de água e saneamento do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – DMAE.**

1.2. O DMAE se reserva o direito de não executar a totalidade ou parte dos serviços objeto deste contrato, sem que, gere qualquer direito indenizatório à CONTRATADA.

1.3. O objeto contratado poderá ter seu quantitativo acrescido ou suprimido, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. São obrigações da **CONTRATADA**:

2.1. A **CONTRATADA** deverá manter-se durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus anexos.

2.2. A **CONTRATADA** será responsável por todos os encargos sociais e trabalhistas em relação a seus funcionários na execução dos serviços.

2.3. A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as obrigações legais e fiscais.

2.4. A **CONTRATADA** deverá sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pelo Gestor do Contrato do Departamento.

2.5. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços somente pelos profissionais apresentados pela empresa na proposta técnica.

2.6. A **CONTRATADA** deverá executar prioritariamente os serviços solicitados pelo Departamento de acordo com o estabelecido nas características do objeto.

2.7. A **CONTRATADA** deverá permitir o acompanhamento de qualquer serviço por técnicos do Departamento, sempre que este julgar necessário.

2.8. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital.

2.9. É obrigação da ***Contratada*** o cumprimento das exigências da Lei nº 6514/77, regulamentada pela Portaria nº 3214/78, em especial as Normas Regulamentadoras NR-5 CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, NR-6 EPI – Equipamentos de Proteção Individual, NR-7 PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, NR-9 PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, NR-10 Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos.

2.10. É obrigação da **CONTRATADA**, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os empregados da **CONTRATADA** quando em serviço.

2.11. Não transferir a outros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato, sem anuência prévia e escrita da Administração.

2.12. A **CONTRATADA** deverá refazer os serviços, sem qualquer ônus adicional para a contratante, caso estes não se encontrem dentro das especificações constantes no contrato ou divirjam do que foi solicitado.

2.13. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de acordo com o estabelecido neste Edital, com técnicas que garantam a qualidade dos resultados obtidos e em rigorosa observância aos procedimentos de segurança inerentes a esse tipo de serviço e tudo mais que for necessário à sua perfeita execução ainda que não expressamente mencionado, mas comprovadamente necessários**.**

2.14. A **CONTRATADA** deverá ressarcir os prejuízos causados ao **DEPARTAMENTO** ou a TERCEIROS, decorrentes de culpa ou dolo de seus auxiliares, prepostos e/ou subcontratados, na execução deste contrato, no caso de sentença judicial condenatória ou em ação com condenação subsidiária ou solidária, bem como apurados em regular processo administrativo, garantido o contraditório e ampla defesa

2.15. É responsabilidade da **CONTRATADA** a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução do serviço.

2.16. A **CONTRATADA f**ica obrigada, em especial, a implementar o Programa de Integridade de que trata o Título III da Lei Municipal 12.827, de 6 de maio de 2021.

2.17. O **DMAE** e a **CONTRATADA** deverão constituir, em até 90 (noventa) dias após a assinatura do CONTRATO, CONTA GARANTIA vinculada ao CONTRATO, para onde os agentes arrecadadores deverão destinar a totalidade dos valores arrecadados nas MATRICULAS OBJETO DE ATUAÇÃO (CONDIÇÃO DE EFICÁCIA DO CONTRATO).

2.17.1. A conta garantia pode ser realizada em qualquer banco/instituição devidamente registrada no BACEN e órgãos competentes.

2.18. A **CONTRATADA** deverá manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações cadastrais, técnicas e materiais obtidos em razão dos serviços executados, tanto da contratante como de seus clientes**,** observada ainda a Lei nº 13.709/2018.

2.19. Demais obrigações constantes no Termo de Referência Anexo XI do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. O recebimento dos serviços será feito rigorosamente dentro das especificações do **DEPARTAMENTO**.

3.1. Todas as despesas necessárias à execução do objeto deste Contrato correrão por conta da **CONTRATADA.**

3.2. O **DEPARTAMENTO** reserva-se no direito de rescindir o contrato se a **CONTRATADA**, em qualquer época, deixar de cumprir os quesitos previstos no edital.

3.3. O recebimento definitivo será efetuado pelo servidor responsável após a confirmação da verificação supracitada, observado o disposto na alínea “b” dos incisos I e II do artigo 73 da Lei nº 8666/93.

3.4. Caso algum serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data da notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções prevista no Contrato, no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93.

3.5. Informações para faturamento:

3.5.1. As Notas Fiscais/Faturas, obrigatoriamente, deverão ser emitidas com os seguintes dados:

Departamento Municipal de Água e Esgotos
CNPJ: 92.924.901/0001-98
Inscrição Estadual: não contribuinte
Inscrição Municipal: 038058-24
Endereço: rua Vinte e Quatro de Outubro, 200.
Bairro: Moinhos de Vento – CEP 90510-000 – Porto Alegre/RS

3.5.2. Na Nota Fiscal ou Fatura, deverá sempre constar, obrigatoriamente, o número da Licitação ou Contrato/Empenho, o objeto contratado, o nome do gestor do contrato e a unidade do DMAE em que está sendo prestado o serviço, o período de execução dos serviços medidos, a discriminação dos valores de mão-de-obra, dos equipamentos e dos materiais empregados, se for ocaso.

3.5.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, somente, após o Gestor do Contrato ou Supervisor do Departamento atestar a medição do período, e o valor a ser cobrado.

3.5.3.1. Emitir uma única Nota Fiscal de Serviço/Fatura referente aos serviços realizados no mês.

3.5.4. As notas fiscais eletrônicas, se houver, devem ser encaminhadas através do endereço eletrônico ao Gestor do Contrato do departamento**.**

CLÁUSULA QUARTA

4.1. A remuneração da contratada será apurada a partir do acréscimo do volume faturado e arrecadado pelo departamento, sendo este acréscimo resultante do resultado direto da comparação do volume medido na competência base com o volume medido na competência correspondente, para os ramais em que houve efetiva atuação da contratada, conforme fórmulas anexas:

4.1.1 para apuração do efetivo acréscimo de volume:

GE = V (Competência corrente) – V^1 (Competência de referência)*

*** Resultados negativos não são considerados.**

4.1.1.1. Para incremento de volume medido de ramais em situação de abastecimento ativo (AT):

Rα = K x GEα x TAE x 0,70

4.1.1.2. Para incremento de valor faturado de ramais em situação de abastecimento ativo (AT), decorrente de atualizações cadastrais:

Rα = K x GF x TAE x 0,50

4.1.1.3. Para incremento de volume medido de ramais em situação de abastecimento suspenso (CO, CP, DD, CA), onde o V^1 seja igual a Zero (0)**:

Rα = K x GF x TAE x 0,50

** **Se o V^1 for maior que Zero (0), será utilizada a formula do item 4.1.1.1.**

4.1.1.4. Para incremento de volume medido de ramais que não havia **hidrometração** na competência de referência (**V^1**):

Para o **V^1** (competência de referência) será considerado o **CMS, equivalente a 04m³,** conforme cobrança efetiva do Departamento para ramais não dotados de hidrômetro.

ONDE:

Rα = remuneração **na competência** diretamente proporcional ao ganho efetivo de volume faturado em determinado imóvel (RAMAL), cuja correspondente ligação sofreu ação da **CONTRATADA**.

α = designação do imóvel (matricula) em que houve atuação da **CONTRATADA na competência** de avaliação.

K = coeficiente multiplicador obtido da proposta comercial da **CONTRATADA**.

Geα = ganho efetivo de fornecimento de água expresso em m³ e calculado.

GF = ganho efetivo de faturamento expresso em R$ e calculado.

TAE = valor da tarifa de água e esgoto em R$/m³, vigente à época da apuração da medição, conforme os atributos cadastrais do ramal que sofreu ação da CONTRATADA, ou seja, em suas respectivas categorias, taxas, cálculos, faixas de consumos e economias, onde ocorreu o ganho efetivo.

0,70 = representa o coeficiente percentual de participação da **CONTRATADA**, sobre todo o acréscimo do volume medido decorrente dos serviços.

0,50 = representa o coeficiente percentual de participação da **CONTRATADA**, sobre todo o acréscimo valor faturado decorrente dos serviços.

Parágrafo Único: O pagamento somente ocorrerá quando os valores resultantes dos serviços realizados forem efetivamente arrecadados pelo Departamento.

4.2 A presente contratação não prevê a concessão de reajustes ou direito a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, eis que a remuneração da contratada será calculada sobre valor para o Preço Básico do m³, praticado pelo Departamento no mês correspondente a apresentação da fatura, sendo este valor corrigido conforme lei 170/1987 e Decreto Municipal publicado pela administração.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. O **DEPARTAMENTO** efetuará os pagamentos, mensalmente, através de TED direto na conta da empresa contratada, até última quarta ou sexta-feira, anterior ao 30º (trigésimo) dia, *contados da confirmação da despesa pelo fiscal de contrato do* **DEPARTAMENTO**. A Nota Fiscal/Fatura devem ser entregue ao Gestor do Contrato, após o aceite do serviço, acompanhada dos documentos previstos no Edital/Contrato.

5.1.1. Para fins de pagamento através de TED, a Contratada deverá informar em papel timbrado, o nome completo, CNPJ, endereço da empresa, telefone e pessoa para contato, nome número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente. Estas informações deverão ser encaminhadas à Coordenação de Finanças, através do correio eletrônico tesouraria@dmae.prefpoa.com.br**.**

5.1.2. Para a liberação do pagamento, referido no item **5.1.**, a **CONTRATADA** deverá emitir uma única Nota Fiscal de Serviço/Fatura referente aos serviços realizados no mês.

5.2. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, deverá ser retificada/substituída/complementadas, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante;

5.3. Estando sujeita a **CONTRATADA** a retenção das contribuições devidas à seguridade social, conforme disposto na Legislação Previdenciária, será procedida pelo **DEPARTAMENTO** a referida retenção, na forma da lei, obrigando-se a **CONTRATADA** a apresentar as faturas como exigida na legislação pertinente.

5.4. O pagamento será efetuado com os recolhimentos e retenções dos impostos (ISSQN, IR, INSS, etc) previstos na legislação vigente.

5.4.1. Em relação ao ISS, observada a legislação em vigor, em especial os decretos 15416/2006, 16.228/2009 e suas alterações**.**

5.5. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, deverá ser retificada/substituída/complementadas, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante;

5.6. Quando a **CONTRATADA** for optante do Simples Nacional, a mesma deverá além da comprovação da opção, informar no corpo da Nota Fiscal o enquadramento e alíquota aplicada, para retenção do ISSQN.

5.7. A **CONTRATADA** deverá discriminar, se for o caso, em cada fatura de execução de serviços, o valor relativo a materiais efetivamente aplicados ao serviço, pelo preço de aquisição, para fins do cálculo do ISSQN;

5.8. A **CONTRATADA** deverá destacar no corpo da Nota Fiscal/Fatura a base de cálculo e o valor da retenção do ISSQN e INSS, **bem como, o número do contrato, o nome do gestor do contrato e a unidade onde o mesmo está lotado.**

5.9. A fatura que não contiver a discriminação referida nos itens **5.6, 5.7 e 5.8** será rejeitada pelo **DEPARTAMENTO;**

5.10. Constituem ônus exclusivo da Contratada, quaisquer alegações de direito, seja do Fisco seja de terceiros, por quaisquer incorreções na fatura;

CLÁUSULA SEXTA

6. O prazo de vigência do presente instrumento é de 60 (sessenta) meses, a partir da ordem de início.

CLÁUSULA SÉTIMA

7. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação e qualificação assumidas na presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA

8. O **DEPARTAMENTO** designará um funcionário do seu quadro de pessoal que irá acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA

9. Pela inexecução, total ou parcial, do contrato o **DEPARTAMENTO** poderá, garantida ampla defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo da rescisão contratual.

I - Advertência;
II - Multa na forma prevista no item **9.2**;
III - Suspensão do direito de licitar e contratar com o município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

9.1. Poderá ser aplicada multa moratória de 0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso na execução do serviço contratado, até o limite máximo de 20% (vinte por cento), .

9.2. Poderá ser aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato quando a **CONTRATADA**:

a) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem a prévia autorização, por escrito, do **DEPARTAMENTO**;

b) executar os serviços, em desacordo com as normas técnicas e especificações, do instrumento convocatório independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

c) desatender as determinações da fiscalização;

d) cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estaduais e Municipais;

e) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao **DEPARTAMENTO** ou a terceiros, independente da obrigação da **CONTRATADA** em reparar os danos causados.

f) não cumprir com quaisquer outras obrigações assumidas;

g) não assinar o contrato ou recebimento do empenho no prazo convocado.

9.3. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

9.4. Não sendo suficiente a garantia prestada, as multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, a critério exclusivo do **DEPARTAMENTO**, e quando for o caso, cobradas judicialmente

9.5. Para fins do cálculo do valor da multa, o valor do contrato será atualizado, de acordo com o **IPCA** – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou índice oficial que venha a substituí-lo.

9.6. No caso de mora no pagamento da multa, incidirão juros, calculados com base na taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia-SELIC, conforme art. 3º, da Lei Complementar nº 361/95.

9.7. Havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva do **DEPARTAMENTO**, o valor devido será atualizado pelo **IPCA** – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou índice oficial que venha

a substituí-lo, a ser calculado "pro rata die", desde o dia do vencimento do pagamento, conforme o Calendário de Pagamento, até o dia do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA DEZ

10. A **CONTRATADA** não poderá, transferir, total ou parcialmente, o presente Contrato a terceiros, e responderá quanto aos encargos e indenizações devidos face à Legislação Trabalhista e Previdenciária, assegurando-se ao **DEPARTAMENTO** o direito de regresso no caso de condenação judicial.

CLÁUSULA ONZE

11. O não cumprimento das cláusulas deste Contrato, por qualquer uma das partes poderá acarretar a rescisão deste, sujeitando a parte que injustamente tiver dado causa, à indenização por perdas e danos, nos termos da Lei Civil.

11.1. Aplica-se, também, quanto à rescisão o disposto nos artigos 77 à 80 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DOZE

12. São partes integrantes deste Contrato, como se nele estivessem transcritos, a Proposta da **CONTRATADA**, no que couber, as condições definidas no Edital, seus anexos e Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA TREZE

13. A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta da dotação orçamentária: **4000.1267- 3.3.90.39.05.03.00.,** vinculo orçamentário **400**.

CLAUSULA QUATORZE

14. É eleito, para fins legais e questões derivadas deste ajuste o Foro de Porto Alegre - RS, com renúncia expressa a qualquer outro.

Do que, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, lavrou-se o presente Contrato e foi pelas partes ratificado e assinado eletronicamente.

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA

(Papel Timbrado da Empresa)

AO ***DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS***
A/C - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
***CONCORRÊNCIA Nº* 02/2021;**

Assunto: ***DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA***

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF n° _____ INFORMA a Relação dos sócios e relativa participação societária como segue:

N O M E D O S Ó C I O	**CPF**	**% de participação**

Porto Alegre, (data do recebimento e início de abertura das propostas)

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)

ANEXO XI

TERMO DE REFERÊNCIA

ARQUIVO disponível no portal

ANEXO XII- Declaração de enquadramento como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS.

Eu XXX, portador do RG nº XXX e do CPF nº XXX, representante legal do licitante XXX (*nome empresarial*), interessado em participar do **CC 02/2021**, processo **21.10.000009589-4** DECLARO, sob as penas da Lei que:

a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
b) A cooperativa aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente.

(Local e data)

_____
Nome/ assinatura do representante legal

ANEXO XIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(Papel Timbrado da Empresa)

AO ***DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS***
A/C - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
***CONCORRÊNCIA Nº* 21.10.000009589-4**

Assunto: ***DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.***

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF n° _____ informa que o Profissional _____ (nome e CREA ou CAU) detentor do acervo técnico mencionado no item ***3.4.2*** deste edital, será o Responsável Técnico, comprovado por ART.

Porto Alegre, _____ de _____, de 2022.

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)

Assunto: ***DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.***

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF n° _____ informa que o(s) Profissionais(s) _____ (nome(s) e CREA ou CAU) detentor(es) do(s) acervo(s) técnico(s) mencionado(s) no item ***3.4.2.*** deste edital, será(ão) o(s) Responsável(eis) Técnico(s), comprovado(s) por ART, **...definir uma das seguintes situações:**

– Único **(se residente)**;

– em corresponsabilidade com o profissional _____ (nome e CREA ou CAU) na condição de residente, também comprovado por ART.

Porto Alegre, _____ de _____, de 2022.

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)

ANEXO XIV – Planilha Composição Custos

Arquivo Disponível no site